

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2024.09.04.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240823/0001-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Edísio Novais de Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240823/0001-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024.09.04.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços de consultoria de empresa especializada, visando à elaboração do Plano de Logística Sustentável da Câmara Municipal de Itaitinga, Ceará., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de consultoria de empresa especializada, visando à elaboração do Plano de Logística Sustentável	1.0	Serviço		
1. Plano de Logística Sustentável 1.1. Diagnóstico Institucional 1.1.1. Análise da Situação Atual 1.1.2. Estrutura Organizacional: Avaliar a hierarquia e a distribuição de responsabilidades relacionadas à logística na Câmara Municipal. 1.1.3. Processos Internos: Verificar todos os processos logísticos, incluindo aquisição, armazenamento, distribuição e descarte de materiais. Avaliar a eficiência, identificar gargalos e redundâncias. 1.1.4. Recursos Humanos: Analisar o perfil dos servidores envolvidos nas atividades logísticas, incluindo qualificações e capacitações. Avaliar a satisfação e o clima organizacional. 1.1.5. Recursos Tecnológicos: Examinar a infraestrutura tecnológica utilizada na gestão logística, incluindo sistemas de informação e tecnologias de automação. Avaliar a adequação e a atualização tecnológica. 1.1.6. Recursos Financeiros: Revisar os custos e orçamentos associados às atividades logísticas. Analisar a sustentabilidade financeira e identificar áreas para otimização de recursos. 1.1.7. Identificação de Pontos Fortes: Identificar os aspectos internos que contribuem para uma logística eficiente, como habilidades específicas dos servidores, tecnologias avançadas ou processos bem estabelecidos. 1.1.8. Identificação de Pontos Fracos: Detectar as áreas internas que necessitam de melhorias, como falta de capacitação, infraestrutura inadequada ou processos burocráticos. 1.1.9. Oportunidades: Reconhecer fatores externos que a Câmara pode aproveitar para melhorar sua logística sustentável, como novas tecnologias, parcerias estratégicas ou incentivos governamentais. 1.1.10. Ameaças: Identificar riscos externos que					

podem impactar negativamente a logística, como mudanças regulatórias, crises econômicas ou problemas ambientais. 1.2. Definição de Diretrizes Estratégicas 1.2.1. Revisão da Missão, Visão e Valores 1.2.1.1. Missão: Auxiliar na definição clara da missão da logística sustentável, focando em sua importância para a eficiência e sustentabilidade da Câmara. 1.2.1.2. Visão: Estabelecer a visão de futuro para a logística sustentável, delineando onde a instituição deseja chegar em um horizonte de longo prazo. 1.2.1.3. Valores: Identificar e validar os princípios éticos e culturais que orientarão as ações e decisões na gestão logística sustentável. 1.3. Estabelecimento de Objetivos Estratégicos 1.3.1. Objetivos de Curto, Médio e Longo Prazo: Determinar objetivos mensuráveis e atingíveis, alinhados às diretrizes institucionais e aos princípios de sustentabilidade. 1.3.2. Alinhamento com Políticas Públicas: Garantir que os objetivos estratégicos estejam alinhados com as políticas públicas de sustentabilidade em nível municipal, estadual e federal. 1.4. Desenvolvimento de Planos de Ação 1.4.1. Criação de Planos de Ação Detalhados 1.4.1.1. Atividades: Detalhar todas as atividades necessárias para alcançar cada objetivo estratégico, especificando as etapas a serem seguidas. 1.4.1.2. Responsáveis: Designar responsáveis por cada atividade, garantindo a clareza na atribuição de responsabilidades. 1.4.1.3. Prazos: Estabelecer prazos realistas e alcançáveis para a execução de cada atividade, promovendo a eficiência e o cumprimento dos objetivos. 1.4.1.4. Indicadores de Desempenho: Definir indicadores quantitativos e qualitativos para monitorar o progresso das atividades e avaliar os resultados. 1.4.1.5. Recursos Necessários: Identificar e alocar os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a execução dos planos de ação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Itaitinga, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.09.04.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.09.04.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaitinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITINGA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
CNPJ/MF Nº 41.545.112/0001-05
EDÍSIO NOVAIS DE LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.